



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº AFAM/FARMAFAM – 0001-100/21

Institui, na Carteira de Apoios, o benefício excepcional denominado “Auxílio Tratamento pós COVID 19”, consistente no fornecimento gratuito de medicamentos a associados para tratamento de sequelas decorrentes da doença contraída pelo próprio associado ou por seus dependentes regularmente inscritos.

Os Presidentes da Diretoria Executiva da AFAM e da Diretoria Executiva da FARMAFAM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e:

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno da AFAM, que instituiu a Carteira de Apoios, composta por benefícios assistenciais variáveis não previstos nas demais carteiras;

Considerando que, segundo esse mesmo artigo, esses benefícios podem ser prestados aos associados e dependentes para enfrentamento de situações emergenciais, desde que haja disponibilidade financeira na Entidade;

Considerando que os últimos balancetes semestrais têm demonstrado que a Entidade dispõe de condições financeiras para ampliar os benefícios assistenciais prestados a seus associados;

Considerando que muitos associados e dependentes contraíram a doença denominada COVID 19, em qualquer de suas formas, e, após a sua cura, desenvolveram sequelas físicas debilitantes;

Considerando que, na maioria das vezes em que isso ocorre, o tratamento é dispendioso, comprometendo de forma efetiva o orçamento doméstico do associado;

Considerando que a FARMAFAM foi instituída pela AFAM para dispensação prioritária de medicamentos a associados da AFAM de forma subsidiada; e

Considerando, por fim, a finalidade da AFAM no campo da assistência solidária:

RESOLVEM:

1. Fica instituído, na Carteira de Apoios, o benefício assistencial denominado “Auxílio Tratamento pós COVID”, destinado a associados ou seus dependentes que tenham desenvolvido sequelas físicas debilitantes após a cura da doença.